

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01, DE 19.11.2021

A Câmara Municipal de Ponte Nova, por meio da sua Presidência, com base na Lei Federal nº 11.788, de 25.09.2008, torna pública a abertura do primeiro processo seletivo de estudantes de graduação em Direito, Jornalismo/Comunicação Social e Ciências Contábeis para provimento de vagas de estágios remunerados existentes na Câmara Municipal de Ponte Nova durante o prazo de validade desta seleção.

1. DO OBJETO E DAS VAGAS

1.1. O processo seletivo que trata o presente Edital destina-se ao preenchimento de vagas de estágios de graduação de **Direito, Jornalismo/Comunicação Social e Ciências Contábeis** existentes na Câmara Municipal de Ponte Nova durante o prazo de validade desta seleção, observando-se para a classificação final, o disposto no item 5 deste Edital.

1.2. A seleção pública regulada por este Edital destina-se o preenchimento de 5 (cinco) vagas para estágio nas seguintes disposições:

1.2.1 - 2 (duas) vagas para Direito;

1.2.2 - 2 (duas) vagas para Comunicação Social e/ou Jornalismo;

1.2.3 - 1 (uma) vaga para Ciências Contábeis.

2 DAS INSCRIÇÕES, DATAS, DURAÇÃO E LOCAL DE PROVA

2.1. Será admitida a inscrição somente através do site oficial da Câmara Municipal de Ponte Nova, no período entre as **13h do dia 19 de novembro de 2021 até 16h do dia 03 de dezembro de 2021** (horário oficial de Brasília).

2.2. Para a inscrição o candidato deverá acessar o portal da Câmara, no endereço www.pontenova.mg.leg.br, ou diretamente no endereço <https://www.pontenova.mg.leg.br/transparencia/concursos-e-processos-seletivos/processo-seletivo-simplificado-estagiarios-camara-de-ponte-nova>, onde estarão disponibilizados:

2.2.1 - O presente Edital;

2.2.2 - O link para as inscrições;

2.2.3 - Horário e local de prova.

2.3. Havendo erro material na inscrição, será aceita retificação de dados até às 18h do dia 02 de dezembro de 2021 mediante comunicação para o correio eletrônico escoladolegislativo@pontenova.mg.leg.br

2.4. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

2.5. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, bem como a realizada via postal, via fax ou via correio eletrônico.

2.6. Só serão permitidas as inscrições dos estudantes de Graduação em Direito que estejam cursando entre o 5º e 9º período de curso. Para os estudantes de Ciências Contábeis, Jornalismo/Comunicação Social, do 5º ao 7º período.

2.6.1. Caso haja algum candidato que esteja no 7º ou 9º período, este permanecerá no estágio até o fim do curso, podendo a Câmara chamar o próximo colocado para preenchimento da vaga.

2.7. A duração da prova será de no máximo 2 (duas) horas.

2.8. As provas acontecerão no dia **11 de dezembro de 2021, às 14 horas no Instituto Federal – IF**, endereço: Praça José Emiliano Dias, 87 - Centro, Ponte. Nova – MG.

3 DA INSCRIÇÃO E VAGA DO ESTUDANTE COM DEFICIÊNCIA

3.1. Serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas existentes para estudantes com deficiência, conforme o parágrafo 5º, do artigo 17, da Lei Federal nº 11.788/2008 e Lei Municipal nº 3.045/2007.

3.2. O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, ao horário de aplicação de provas.

3.3. O candidato com deficiência que não preencher os campos específicos do Requerimento Eletrônico de Inscrição e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

3.4. Fica a cargo do candidato providenciar laudo comprovando a respectiva deficiência.

4 DA INSCRIÇÃO E VAGA DO ESTUDANTE NEGRO

4.1. Serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas existentes para estudantes negros conforme art. 41 da Lei Orgânica do Município, observado o disposto no art. 2º da Emenda à Lei Orgânica nº 29, de 03.12.2018.

4.2. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas a negros e enviar até às 15 (quinze) horas do dia **3 (três) de dezembro de 2021**, o Anexo II preenchido e assinado para o correio eletrônico: escoladolegislativo@pontenova.mg.leg.br

4.3. O candidato que se declarar negro participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, ao horário de aplicação de provas.

4.3. O candidato que se declarar negro e que não preencher os campos específicos do Requerimento Eletrônico de Inscrição e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

4.4. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do seletivo, e se houver sido chamado, ficará sujeito à desvinculação do estágio.

5 DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1. O processo seletivo será composto de prova objetiva e discursiva, de acordo com o programa constante no Anexo I deste Edital, contendo um total de 30 (trinta) questões objetivas, sendo 10 (dez) questões de português, 20 (vinte) de conhecimento específico e 2 (duas) questões discursivas.

5.2. Cada questão objetiva valerá 2,5 (dois e meio) pontos e cada questão discursiva valerá 12,5 (doze e meio) pontos, no total de 100 pontos.

5.2.1. O candidato que não alcançar o mínimo de 50% (cinquenta por cento) da pontuação geral, será desclassificado.

5.3. As questões objetivas abordarão as matérias do programa constante em anexo neste edital, de acordo com a função pretendida.

5.4. As respostas às questões discursivas deverão ter no máximo 10 (dez) linhas cada.

5.4.1. Somente serão corrigidos os textos constantes nos limites das 10 (dez) linhas disponibilizadas na folha de resposta.

5.4.2. A primeira questão discursiva abordará temática relacionada ao exercício da função pública. A segunda questão discursiva versará sobre assunto do programa constante em anexo neste edital.

5.5. As questões discursivas serão corrigidas por 3 (três) servidores efetivos da Câmara designados pela Mesa Diretora.

5.5.1. A nota final das questões discursivas será a média aritmética simples das 3 (três) notas atribuídas.

5.5.2 Em cada erro relacionado à gramática a nota será penalizada em 0,25 (vinte e cinco décimos) da pontuação.

5.5.3 Os avaliadores levarão em consideração na correção os seguintes critérios: concisão nas ideias expostas; pertinência da exposição relativa ao tema e a ordem de desenvolvimento e ao conteúdo proposto.

5.6. Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos para fins de classificação, terá preferência o candidato que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 01.10.2003 (Estatuto do Idoso).

5.6.1. Persistindo o empate, o desempate beneficiará o candidato que:

- a) tiver mais próximo da formatura, de acordo com item 2.6;
- b) tiver maior pontuação nas questões de conhecimento específico;
- c) tiver maior pontuação no somatório das questões discursivas;
- d) tiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;
- e) tiver mais idade, levando-se em consideração o ano, mês e dia do nascimento.

5.7 Será disponibilizada ao candidato a folha de resposta que será o único documento válido para a correção.

5.7.1. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas das provas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.

5.7.2. Não haverá substituição da Folha de Respostas das provas por erro do candidato.

5.7.3. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

5.7.4. Serão consideradas nulas as Folhas de Respostas que estiverem marcadas ou escritas a lápis, bem como contendo qualquer forma de identificação ou sinal distintivo (nome, pseudônimo, símbolo, data, local, desenhos ou formas) produzido pelo candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.

5.7.5. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na capa do Caderno de Provas.

5.8. A classificação final levará em consideração o somatório das notas das provas objetivas e discursivas e será divulgada em 3 (três) listagens (ampla concorrência, negros e pessoas com deficiência) em ordem decrescente de notas.

5.9 Durante o período de realização das provas, não será permitido: o uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço e afins, relógio (de qualquer tipo), portar objetos pessoais como bolsa e carteira de documentos, fazer uso ou portar, mesmo

que desligados, telefone celular, pagers, bip, agenda eletrônica, calculadora, walkman, notebook, palmtop, ipod, tablet, gravador, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitida anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos, uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual.

6 DOS RECURSOS

6.1. Será possível entrar com recurso nas seguintes fases deste processo seletivo: contra as inscrições deferidas; contra o gabarito da prova objetiva; contra as notas das questões discursivas e contra a classificação parcial.

6.2 O prazo para os recursos será de 2 (dois) dias úteis conforme cronograma no Anexo III deste Edital.

6.2.1 O prazo inicia-se no dia útil seguinte à divulgação da informação no sítio eletrônico do processo seletivo no portal da Câmara, no endereço www.pontenova.mg.leg.br.

6.3 Os recursos deverão ser enviados exclusivamente ao endereço eletrônico escoladolegislativo@pontenova.mg.leg.br com o nome completo e número do CPF do candidato.

6.4 Comissão instituída pela Mesa Diretora da Câmara, composta por 3 (três) servidores efetivos, analisará e decidirá, em caráter terminativo, a respeito dos recursos.

7 DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA

7.1. A realização do estágio não cria vínculo empregatício de nenhuma natureza entre o estudante e a Câmara Municipal de Ponte Nova.

7.2. A carga horária do estágio será de 20 (vinte) horas semanais, com jornada diária de 4 (quatro) horas.

7.3. A jornada diária de atividades do estagiário será das 13:00 às 17h00 horas.

7.4. A jornada poderá ser alterada conforme demanda da Câmara Municipal de Ponte Nova, respeitando a jornada máxima do item 5.2.

7.4.1. A Câmara Municipal de Ponte Nova poderá, a seu critério e desde que autorizado no convênio com a instituição de ensino, estabelecer parte da carga horária do estágio a ser realizado sob a forma remota.

7.5. A bolsa mensal será de 1 (um) salário mínimo vigente, que será paga até o último dia útil de cada mês.

7.6. Será concedido vale transporte ao estudante, sem contrapartida e em caráter indenizatório, no valor máximo corresponde ao preço da passagem de transporte público coletivo urbano de Ponte Nova multiplicado pelo número de dias úteis no período, considerando ida e volta.

7.6.1 O vale transporte será concedido a aquele estudante que residir no mínimo 2 (dois) km de distância da sede da Câmara Municipal de Ponte Nova.

7.7. O estagiário deverá contratar o seguro contra acidentes pessoais.

8 DOS RECESSOS

8.1. Na vigência dos contratos de estágios obrigatórios e não obrigatórios será assegurado ao estagiário período de recesso proporcional ao semestre efetivamente estagiado, sem prejuízo do recebimento do valor estabelecido no item 5.5, a ser usufruído preferencialmente nas férias escolares.

8.1.1. O recesso corresponderá a 30 (trinta) dias consecutivos de descanso, coincidentes preferencialmente com o período de recesso escolar, admitida a concessão proporcional a cada período de 6 (seis) meses de estágio, conforme definido pela Câmara.

8.2. Durante o período de recesso o estagiário não fará jus ao recebimento da indenização de vale transporte.

9 DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO

9.1. A duração de cada período de estágio na Câmara Municipal de Ponte Nova será, no mínimo, 1 (um) semestre e não poderá exceder a 4 (quatro) semestres.

10 DO TÉRMINO DO ESTÁGIO

10.1. O término do estágio ocorrerá:

I - Automaticamente, findo o prazo estabelecido no item 9;

II - Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por 3 (três) dias, consecutivos ou não, durante cada período de 6 (seis) meses de estágio;

III - Pela interrupção, conclusão do curso ou outro motivo de desvinculação do estagiário da instituição de ensino;

IV – Pela rescisão do convênio com a instituição do ensino ou alteração das regras de estágio de forma a prejudicar a manutenção do vínculo com a Câmara;

V - Por ato unilateral do estagiário, desde que comunique por escrito à Divisão Administrativa com, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis da antecedência;

VI - Pelo descumprimento, por parte do estagiário, das disposições constantes deste Edital e no Termo de Compromisso de Estágio, sem que ele corrija suas faltas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da interpelação escrita neste sentido;

VII - Por interesse da Câmara, mediante comunicação escrita, com antecedência de no mínimo 5 (cinco) dias úteis, em caso de desempenho insuficiente mensurado em duas avaliações de desempenho, consecutivas ou intercaladas.

10.2. Nas avaliações de desempenho, realizadas a cada 3 (três) meses, deverão ser apresentados os pontos positivos e negativos do estagiário quanto ao processo de avaliação, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa.

11 DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA VAGA E TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

11.1. A convocação para o preenchimento das vagas de estágio será realizada mediante contato telefônico e/ou envio de correio eletrônico e disponibilizado no portal da Câmara na rede mundial de computadores.

11.2. Serão realizadas, no máximo, 03 (três) tentativas de contato em horários diferentes e o candidato que não puder ser contactado pelos números de telefone indicados na inscrição serão inativados e serão desclassificados do Processo Seletivo.

11.2.1. Todas as tentativas de contato por telefone serão registradas e notificadas no correio eletrônico cadastrado pelo candidato.

11.3. O candidato que desistir formalmente do estágio será excluído da lista de classificação.

11.4. A convocação observará a ordem de classificação no processo seletivo, de acordo com as vagas disponíveis previstas neste edital e aquelas que vagarem durante o prazo de vigência do processo seletivo.

11.4.1. Os candidatos classificados nas vagas reservadas para pessoa com deficiência e pessoa declarada negra serão convocados de forma alternada, iniciando-se com a pessoa com deficiência, sempre que o número de candidatos convocados representar a proporcionalidade de reserva prevista em lei.

11.5. O candidato aprovado no processo seletivo será convocado para apresentar a documentação para a elaboração do Termo de Compromisso de Estágio (TCE), devendo comparecer na data e horário informado, com a relação de documentos descrita abaixo:

I - Carteira de identidade;

- II - Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
 - III - Título de Eleitor (Para maiores de 18 anos);
 - IV - Certidão de Reservista (somente para candidatos homens, maiores de 18 anos);
 - V - Comprovante de residência com CEP;
 - VI - Declaração de escolaridade atualizada e histórico escolar constando média geral ou por disciplina;
 - VII - Comprovante de conta bancária;
 - VIII - Laudo médico original ou cópia autenticada (emitido nos últimos 12 meses), atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, para estudante que se declarar com deficiência;
 - IX - Autodeclaração para o candidato que se declarar negro ou pardo.
- 11.6. O candidato que convocado para preenchimento da vaga, não apresentar a documentação será eliminado do processo Seletivo.
- 11.7. No ato da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio - TCE, o estudante deverá ter idade mínima de 16 (dezesesseis) anos completos.
- 11.8. Não serão aceitos pedidos de desistências temporárias e deslocamento para o final da lista de classificação dos candidatos aprovados.
- 11.9. A celebração do Termo de Compromisso de Estágio - TCE será realizada em estrita observância aos ditames da Lei nº 11.788/2008.
- 11.10. Previsão de início do estágio: 01 de fevereiro de 2022.

12 DOS PROCEDIMENTOS SANITÁRIOS – COVID – 19

- 12.1. O ingresso do candidato no local de realização das provas será condicionado à utilização de máscara de proteção individual que cubra total e simultaneamente boca e nariz, bem como à aferição de temperatura.
- 12.1.1. O candidato que esteja com temperatura corporal acima de 37,8°C será encaminhado para sala extra.
- 12.2. O candidato deverá, durante todo o período de permanência no local, usar a máscara de proteção individual cobrindo nariz e boca simultaneamente. A recusa em utilizar a máscara corretamente implicará a eliminação da prova e a retirada do candidato do local de prova.
- 12.3. Recomenda-se que o candidato compareça munido de álcool em gel, acondicionado em recipiente em material transparente, para uso pessoal.
- 12.4. Poderá ser solicitado ao candidato que retire máscara, *face shield*, luvas e qualquer item de proteção pessoal contra a COVID-19 durante toda a realização do

exame, sendo mantida uma distância segura entre o fiscal e o candidato para a vistoria visual.

12.5. Somente será permitido que os candidatos realizem lanches de rápido consumo no local de prova (ex.: barra de cereal) e quando for estritamente necessário. O candidato deverá retirar a máscara apenas para se alimentar e deverá recolocá-la imediatamente após terminar.

12.6. Recomenda-se que cada candidato leve e utilize sua própria garrafa de água em material transparente e sem rótulo.

12.6.1. Não será permitida a utilização dos bebedouros, salvo para encher garrafas e/ou copos em material transparente e sem rótulo.

12.7. As salas de aplicação serão organizadas com redução da capacidade, mantendo-se o distanciamento máximo entre as carteiras, e serão submetidas aos cuidados necessários de higiene e ventilação.

13 DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Durante o período de validade do processo seletivo, o candidato aprovado deverá manter seus dados cadastrais (e-mail, telefone, endereço, horários disponíveis para realização do estágio, etc.) atualizados junto a Divisão Administrativa da Câmara Municipal de Ponte Nova, sob pena de perder a vaga quando da convocação.

13.2. Serão eliminados candidatos inscritos para áreas que não contemplam o curso no qual o estudante esteja matriculado.

13.3. Ao assinar o Termo de Compromisso de Estágio, o candidato não poderá possuir vínculo de estágio remunerado em outra entidade, pública ou privada, ou vínculo profissional em outra entidade pública federal, estadual ou municipal.

13.4. A realização de provas em condições especiais solicitadas pelo candidato com deficiência será condicionada à legislação específica e à viabilidade técnica operacional examinada pela Divisão Administrativa da Câmara Municipal.

13.5. A duração do presente processo seletivo será de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

13.6. Recomenda-se a chegada no local de prova com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência.

13.7. Os portões do local de prova serão fechados às 14h (horário de Brasília).

13.8. Dúvidas surgidas na aplicação deste Edital, bem como os casos omissos, serão dirimidos por meio do correio eletrônico: escoladolegislativo@pontenova.mg.leg.br

**Edital nº 01/2021
Anexo I**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

• **Português (para todos candidatos):**

1. Noções Gerais de Compreensão e Interpretação de Texto. 2. Sintaxe, Análise sintática; Gêneros Textuais. 3. Morfologia: Formação das Palavras: Composição, Derivação, Hibridismo, Onomatopeia e Abreviação. 4. Pronomes, Pronomes Indefinidos. 5. Adjetivos. 6. Ortografia: Acentuação Gráfica: Proparoxítonas, Paroxítonas, Oxítonas e Hiato, Acentuação Gráfica: acento diferencial.

Específicas:

• **Ciências Contábeis:**

1. Contabilidade Geral: 1.1. Contabilidade – Noções Gerais; Conceitos, objeto, finalidade e usuários; Estrutura Conceitual Básica; Regimes Contábeis. 1.2. Balanço Patrimonial; Noções Gerais de Balanço Patrimonial.

2. Contabilidade Pública: 2.1. Contabilidade Pública – Noções Introdutórias; Princípios Fundamentais de Contabilidade na Perspectiva do Setor Público. 2.2. Ingressos e Dispendios Públicos. 2.3. Lei de Responsabilidade Fiscal. 2.4. Sistemas Contábil; Contas Contábeis. 2.5. Procedimentos Contábeis Patrimoniais; Patrimônio Público; Inventário de Bens Públicos. 2.6. Transparência Pública.

• **Direito:**

1. Direito Administrativo: 1.1. Conceito de Administração Pública; Princípios da Administração Pública; 1.2. Princípios – Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência. 1.3. Organização da Administração Pública. 1.4. Poderes da Administração. 1.5. Requisitos do ato administrativo – competência, finalidade, forma, motivo e objeto. 1.6. Bens Públicos na Administração Pública. 1.7. Responsabilidades do servidor. 1.8. Controle da Administração Pública.

2. Direito Constitucional: 2.1. Direitos Individuais – Remédios Constitucionais e Garantias Processuais. 2.2. Direitos Políticos. 2.3. Organização Político-Administrativa do Estado; 2.4. Organização do Estado – Municípios. 2.5. Administração Pública – Disposições Gerais e Servidores Públicos. 2.6. Poder Legislativo; Funções típicas e atípicas. 2.7. Processo Legislativo.

• **Jornalismo/Comunicação Social:**

1. Assessoria de Comunicação na Comunicação Social; 1.1. Assessoria Pública versus Assessoria Privada; 1.2. Comunicação Interna na Comunicação Social; 1.3. Mídia Training. 2. Comunicação Pública na Comunicação Social; 2.1. Características da Comunicação Pública. 3. Ética da Comunicação. 4. Linguagens e suportes midiáticos; 4.2. Áudio; 4.3. Comunicação Audiovisual; 4.4. Fotografia Digital. 5. Tecnologia na Comunicação e Atualidades; 5.1. Inteligência Artificial na Comunicação Social; 5.3. Internet na Tecnologia da Comunicação Social; 5.4. Novas Mídias na Comunicação Social. 6. Texto; 6.1. Ortografia em Textos Midiáticos.

**Edital nº 01/2021
Anexo II**

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA

Eu _____,

RG _____, CPF _____, Curso _____,

declaro que sou negro(a) da cor _____, conforme as categorias estabelecidas pelo (preta ou parda) Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. Informo que no ato da inscrição me autodeclarei como pessoa de cor preta ou parda para fins de concorrer à reserva de vagas aos candidatos negros no Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Estagiários da Câmara Municipal de Ponte Nova. Neste ato, ratifico a informação prestada na inscrição.

Ponte Nova ____/_____/____

CANDIDATO/A

**Edital nº 01/2021
Anexo III**

CRONOGRAMA PREVISTO DO PROCESSO SELETIVO

Divulgação do Edital:	19/11/2021
Período de Inscrições:	13h do dia 22/11/2021 até 16h do dia 03/12/2021 (horário de Brasília)
Divulgação das Inscrições deferidas:	06/12/2021
Recurso contra as Inscrições Indeferidas:	Até as 16h do dia 08/12/2021
Resultado dos recursos:	Até 09/12/2021
Realização da prova:	11/12/2021 às 14h (horário de Brasília)
Divulgação do gabarito:	11/12/2021 às 18h
Recurso contra o gabarito:	Até as 16h do dia 14/12/2021
Resultado do recurso:	Até 17/12/2021
Divulgação da classificação parcial:	Até 17/12/2021
Recurso contra a classificação parcial:	Até as 16h do dia 21/12/2021
Resultado do recurso:	Até 27/12/2021
Divulgação da classificação final:	Até 27/12/2021
Convocação dos classificados para apresentação dos documentos:	Janeiro/2022
Início dos estágios:	01/02/2022